

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP N. 3, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe a delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º A Portaria GP N. 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º ...

.....
XXVII autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades que contribuam para o desenvolvimento de magistrado e servidor e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal.

Art. 3º. Republica-se a Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022, para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 (*)

PORTARIA GP N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 (*)

(*Republicada para incorporação das alterações promovidas pela Portaria GP n. 370, de 20 de julho de 2023)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor- Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para

I - expedir ordem de serviço e portaria;

II - decidir pedido e reclamação de servidor em assunto de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e demissão;

III - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria de servidor e pensão a seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse a servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;

VIII - designar substituto de titular de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

- IX - determinar desconto nos vencimentos de servidor, nos casos previstos na legislação vigente;
- X - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor;
- XI - conceder progressão funcional e promoção a servidor;
- XII - determinar a realização de licitação, locação, aquisição de bens e contratação de serviços quando o valor estimado for inferior aos limites da modalidade Convite previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XIII - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios previstos no inciso XII deste artigo;
- XIV - autorizar e firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, rescisões e distratos, e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração;
- XV - autorizar o pagamento de despesas referentes à aquisição de bens ou prestação de serviços;
- XVI - autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, a liberação e a restituição quando comprovado o adimplemento das obrigações;
- XVII - autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis;
- XVIII - aprovar modelos-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos;
- XIX - apreciar e decidir matéria de defesa prévia em processos licitatórios;
- XX - aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada aquela prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 1993;
- XXI - designar preposto para representar o Tribunal em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais;
- XXII - fornecer à Advocacia-Geral da União informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores, pensionistas deste Tribunal e terceiros;
- XXIII - autorizar a realização de teletrabalho;
- XXIV - designar servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça ad hoc;
- XXV - solicitar a cessão de servidor de outro órgão ou entidade para este Tribunal;
- XXVI - autorizar o empréstimo de servidor e de função comissionada entre as unidades organizacionais; e
- XXVII - autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades que contribuam para o desenvolvimento de magistrado e servidor e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal. (Incluído pela Portaria TRT3/ GP 370/2023)

Art. 3º O Diretor-Geral, orientado pelos critérios de necessidade e de celeridade administrativa e pelos princípios de razoabilidade e eficiência, poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos objeto desta delegação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 2, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 2, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Estabelece orientações e procedimentos para o pagamento da gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades de desenvolvimento pessoal de magistrados e servidores que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.